



**LEI MUNICIPAL Nº 2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA PARA AÇÕES COLETIVAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantação e execução de **PROGRAMA PARA AÇÕES COLETIVAS DE SAÚDE** no Município de Barra do Piraí.

**Art. 2º** – Fica também autorizado o Poder Executivo deste Município, na forma da legislação em vigor, à realização de convênios, contratos e ou termos de ajustes de conduta com a sociedade civil e organizada, par a consecução das ações coletivas de saúde objeto do programa constante do artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta lei poderá ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo Barrense.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE FEVEREIRO DE 2012.



**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 255/2011

Autor: Luiz Roberto Coutinho/Mario Esteves/Espedito Monteiro de Almeida